

# Normas

## Capítulo VII DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

**Art. 32.** Respeitando o número de vagas para cada Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, a convocação dar-se-á da seguinte forma:

I - primeiramente, serão convocados, na ordem de classificação, os candidatos classificados que indicarem o Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, como **1ª opção**;

II - restando vagas, após a convocação de todos os candidatos classificados ao Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, indicados como **1ª opção**, serão convocados os candidatos que indicarem o Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início como **2ª opção**.

§ 1º Os candidatos “treineiros” não serão convocados.

§ 2º Os candidatos convocados para sua **1ª opção** de Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início deixarão de concorrer à vaga no Curso, turno e local de oferecimento, indicados como **2ª opção**.

§ 3º Os candidatos convocados para sua **2ª opção**, mesmo que nela venham a efetuar Matrícula, continuarão concorrendo à vaga no Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, indicados como **1ª opção**.

**Art. 33.** Os resultados deste Processo Seletivo, exceto para os candidatos ao **Curso de Medicina**, serão divulgados no **dia 19 de novembro de 2020**, de modo que o candidato convocado para a matrícula ou constante em Lista de Espera autoriza a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e ordem de classificação no Portal da Universidade.

**Parágrafo único.** Os candidatos ao **Curso de Medicina**, que optarem por **outro Curso como 2ª opção**, deverão acompanhar a divulgação dos resultados, estando atentos ao período de Matrícula.

**Art. 34.** O resultado do Processo Seletivo para os candidatos ao **Curso de Medicina em 1ª opção**, com início no 1º e no 2º semestre, será divulgado no dia **14 de dezembro de 2020**, de modo que o candidato convocado para a matrícula ou constante em Lista de Espera autoriza a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e ordem de classificação no Portal da Universidade.

**Art. 35.** A divulgação dos resultados dar-se-á no **Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br)**, na página do Vestibular.

**Art. 36.** A Matrícula dos convocados em primeira chamada, exceto a Matrícula para o **Curso de Medicina**, será realizada do dia **23 de novembro a 1º de dezembro de 2020**, mediante o cumprimento dos **procedimentos estabelecidos, os quais serão informados na convocação**.

**Parágrafo único.** A Matrícula dos convocados em primeira chamada para o **Curso de Medicina**, com início no 1º e no 2º semestre, será realizada do dia **15 a 21 de dezembro de 2020**, mediante o cumprimento dos **procedimentos estabelecidos, os quais serão informados na convocação**.

**Art. 37.** Os candidatos da Lista de Espera, exceto os candidatos ao Curso de Medicina, poderão ser convocados à Matrícula, observada rigorosamente a ordem de classificação, no **dia 3 de dezembro de 2020**.

**Parágrafo único.** Os candidatos da Lista de Espera ao **Curso de Medicina** poderão ser convocados à Matrícula, observada rigorosamente a ordem de classificação, no **dia 5 de janeiro de 2021**.

**Art. 38.** Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para Matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Cursos oferecidos neste Processo Seletivo.

**Art. 39.** A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da Matrícula impossibilitará sua efetivação.

**Art. 40.** A ausência do candidato convocado para Matrícula nos prazos estabelecidos implicará a perda de vaga.

**Art. 41.** Os candidatos que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuarem Matrícula após o início do semestre letivo assumirão o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

## Capítulo VIII DAS VAGAS REMANESCENTES

**Art. 42.** Transcorridos os prazos regulamentares de Matrícula dos candidatos convocados na forma dos artigos anteriores (**Capítulo VII**), as **Vagas Remanescentes** dos Cursos, turnos e locais de oferecimento em que não houver candidato em Lista de Espera serão abertas, por meio de Edital específico, a todos os candidatos que realizaram este Processo Seletivo e que não tenham sido dele desclassificados.

§ 1º São consideradas Vagas Remanescentes:

I - as vagas não preenchidas por meio do **Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2021**;

II - as vagas resultantes de desistência de **Matrícula** de alunos dos períodos iniciais.

§ 2º Esse Processo Seletivo será aberto aos candidatos **classificados no Processo Seletivo - Vestibular 1º semestre de 2021, inclusive aos já matriculados** nesta Universidade **ou constantes de Lista de Espera**.

§ 3º Outras informações sobre **Vagas Remanescentes** poderão ser obtidas no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br).

§ 4º Após a convocação de todos os candidatos que atenderem aos requisitos previstos neste artigo, classificados na forma prevista no Edital específico, as vagas eventualmente remanescentes poderão, a critério da PUC-Campinas, ser preenchidas por meio de novos Processos Seletivos.

## Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43.** Não haverá revisão ou vista de provas e não serão fornecidos seus originais ou cópias.

**Art. 44.** As provas serão descartadas após 1 (um) ano de sua realização.

**Art. 45.** Será **excluído** deste Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, utilizar meio fraudulento na inscrição ou na realização da **prova presencial** ou **on-line**, ou prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova), atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização deste Processo.

**Art. 46.** Salvo com autorização expressa da Reitoria, não funcionará o período inicial de Curso, considerando-se seu turno, local de oferecimento e semestre letivo de início, se o número de **candidatos para ele classificados em 1ª opção não atingir 50% das vagas oferecidas**.